UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
CAMPUS PETROLINA

INSTRUÇÃO NORMATIVA
NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO – NAP

PETROLINA
OUTUBRO DE 2015

UPE Campus Petrolina-PE
BR 203, KM 2, s/n. Camp0s Universitário. Vila Eduardo.
Petrolina – PE. 56.328-900 – CNPJ: 11.022.597/0010-82
FONES: (87)3866-6470 FAX: (87) 3866-6502

INSTRUÇÃO NORMATIVA
NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO – NAP

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente instrução normativa tem por finalidade normatizar as atividades do Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP, da Universidade de Pernambuco – UPE-Campus Petrolina.

CAPITULO II
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.2º. O núcleo de Apoio Psicopedagógico é uma estrutura de caráter permanente, de natureza interdisciplinar, ligado à Coordenação de Graduação.

Art.3º A finalidade do NAP é orientar e realizar intervenções na dimensão psicopedagógica para o corpo discente e docente da UPE.

Parágrafo Único: para os casos que se fizer necessário atendimento mais especializado, o NAP deverá sugerir o devido encaminhamento.

CAPITULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º Objetivo geral:

I–Promover, por meio de orientação e aconselhamento Psicopedagógico, o desenvolvimento dos indivíduos de forma integral e o bem-estar dos seus relacionamentos interpessoais e institucionais, contribuindo assim para o processo de ensino-aprendizagem e/ou de natureza didático-pedagógica.

Art.5º Objetivos Específicos:

I – Auxiliar acadêmicos e docentes na sua integração ao contexto da Universidade.

II- Planejar procedimentos de apoio Psicopedagógico que envolvam o corpo docente e discente, tendo em vista a potencialização do processo de ensino-aprendizagem;

III- Mediar estratégias que visem à educação inclusiva, viabilizando o atendimento à diversidade humana;

IV – Realizar orientação ao aluno e docente no que se refere às dificuldades acadêmicas, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nas situações-problema e estratégias de enfrentamento.

V – Realizar atividades em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), buscando estratégias psicopedagógicas específicas.

VI – Colaborar, na sua área de especificidade, com órgãos de direção, administração e gestão da UPE.

CAPÍTULO IV
DA ATUAÇÃO DO NAP

Art. 6º O NAP realizará suas intervenções, considerando quatro eixos fundamentais:

I – orientação ao corpo discente e docente;
II - apoio à coordenação dos cursos;
III - pesquisa de demanda da Universidade de Pernambuco - Campus Petrolina;
IV – colaboração aos projetos institucionais

Seção I
Do Atendimento

Art.7º Os atendimentos serão agendados nos horários de funcionamento do NAP e comunicados ao interessado.

Art.8º Parágrafo único. A demanda de orientação poderá ser manifestada pelo próprio interessado, pela coordenação do curso e pela direção, considerando a apresentação de documento escrito ou por email.

Art.9º A orientação aos discentes e docentes será realizada de acordo com a demanda e análise prévia de cada situação-problema.

Subseção I
Das orientações e aconselhamentos

Art. 10. As orientações e aconselhamentos visam:

I – à orientação aos casos relativos às dificuldades de aprendizagem e ao estudo que envolva aluno e/ou professor;
II – ao encaminhamento para profissionais e serviços especializados, dependendo da situação apresentada;
III- mediar situações que favoreçam o bem-estar da relação professor/aluno;

IV – atender aos encaminhamentos da direção e coordenação de curso;

Art. 11. O NAP utilizará um formulário padrão para registro de atendimento individual (anexo1), registros das orientações e aconselhamento psicopedagógicos.

Seção II
Do Apoio à Coordenação de Cursos

Art. 12. O NAP irá, em situações específicas, disponibilizar aos professores um acompanhamento dos projetos de inclusão que visem ao atendimento da diversidade humana;

Art. 13. O apoio à coordenação do curso será realizado pelo NAP por meio de reuniões institucionais, atendimentos individuais e orientações específicas.

Seção III
Da Pesquisa de Demanda da Universidade

Art. 14. O NAP poderá, por solicitação da direção, elaborar pesquisas e relatórios com o objetivo de auxiliar na compreensão do perfil dos alunos, suas dificuldades e possíveis intervenções.

Parágrafo único. No caso de utilização de dados gerados a partir das orientações e aconselhamentos realizados, para elaboração de pesquisas e relatórios, o NAP deverá observar o critério de sigilo profissional que envolve essas informações.

Seção IV
Dos Projetos Institucionais

Art. 15. O NAP participará de projetos institucionais que envolvam as dimensões acadêmicas, culturais, atividades extracurriculares, projetos de educação inclusiva, estágios profissionalizantes.

Parágrafo único. O NAP realizará suas atividades em parceria com a Direção, Coordenação de Graduação, com Ouvidoria, CSA, Diretório Acadêmico – DA e Centro Acadêmico - CA.

CAPÍTULO V
DOS RELATÓRIOS

Art. 16. A partir das atividades desenvolvidas pelo NAP, serão elaborados relatórios informativos para fundamentar pesquisas e avaliações dos processos acompanhados, podendo esses serem disponibilizados para a direção e coordenação dos cursos.

Parágrafo único. Os relatórios previstos neste artigo tratam apenas de dados referentes ao número de orientações, tipologia das orientações, aconselhamento, demanda ou outras informações que não comprometam o sigilo profissional.

CAPÍTULO VI
DO SIGILO PROFISSIONAL

Art.17 As atividades do NAP (orientações e aconselhamentos) serão registradas em formulários específicos, respeitando-se o critério de sigilo profissional.

Art.18 Os dados das orientações e aconselhamentos realizados serão de acesso exclusivo dos profissionais do Núcleo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Este Regulamento só pode ser alterado se aprovado pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa.

Art. 20 Os casos omissos e as interpretações deste regulamento serão dirimidos pela Coordenação de Graduação juntamente com os membros do NAP.

Art. 21 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CGA.

Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa, revogando todas as disposições em contrário e estará disponível no *site* da UPE *Campus* Petrolina: http://www.upe.br/petrolina.

Petrolina, 15 de Outubro de 2015.

Prof. Msc Moises Diniz Almeida
Diretor da UPE Campus Petrolina
Prof. Moisés Diniz de Almeida
Diretor UPE Campus Petrolina
Matrícula 68764